



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO N.º 3.885/07**

**DISPÕE SOBRE A ÁREA E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO PERÍODO CARNAVALESKO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o risco à população, a permanência do atual local de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais e interestaduais no período carnavalesco;

Considerando o aumento considerável de veículos que transitam no Município no período;

Considerando que é dever do Município zelar pela segurança de sua população;

Considerando que é competência do Município regular pelo sistema viário do município;

Considerando o acordo com as empresas operadoras do Sistema;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferida a área de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais e interestaduais através das operadoras do sistema durante o período de 16/02/07 à 21/02/07, para a área externa do Ginásio de Esportes, situada à rua Manoel Duarte da Cunha.

**Art. 2º** - As empresas interessadas utilizarão as dependências do Ginásio de Esportes para venda de seus bilhetes de viagem e uso dos banheiros para passageiros;

**§ Único** – A administração, limpeza e manutenção do complexo utilizado e referido neste artigo, ficará sob a responsabilidade das empresas.

**Art. 3º** - Em decorrência da mudança estipulada neste decreto, o trajeto dos ônibus das empresas no período compreendido entre às 06 horas do dia 16 até às 22 horas do dia 21/02/2007, será da seguinte forma, conforme croquis em anexo:

1. Chegada pela avenida Jones dos Santos Neves e Rua Manoel Duarte da Cunha;
2. Saída pela Rua Manoel Duarte da Cunha e Avenida Pai João.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- § 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus que não seja das linhas regulares intermunicipais e interestaduais, em todo o percurso fixado neste artigo, conforme croquis em anexo.
- § 2º - Fica proibido o tráfego de veículos na Rua Manoel Duarte da Cunha entre a Avenida Jones dos Santos Neves e Rua Mendes de Oliveira, conforme croquis em anexo.
- Art. 4º - A fiscalização do cumprimento deste ficará sob a responsabilidade da Prefeitura e da Polícia Militar.
- Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
**Prefeito Municipal**

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
**Secretaria Municipal de Governo**